

**MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 138****1. Identificação do Requisitante:****Unidade Administrativa Requisitante:** *Setor de Compras***Responsável:** *Filipe Vieira Babsky***Cargo/Função:** *Coordenador de Contratos e Prestação de Contas***Matrícula:** *41.020***E-mail e telefone do setor:**
*(31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br***2. Necessidade:** *Contratação da banda **INCRÍVEL BANDA** para compor a programação da Festa de Santa Cecília.***1. Justificativa da necessidade:**

A Festa de Santa Cecília representa um momento de valorização das manifestações culturais e artísticas locais, fomentando a integração da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural e o incentivo à participação popular nas atividades promovidas pelo poder público.

A Incrível Banda é reconhecida por seu repertório diversificado e de alta qualidade técnica, capaz de atender ao perfil do público do evento, contribuindo para o sucesso da programação e garantindo uma experiência cultural marcante e inclusiva. Além disso, trata-se de um grupo musical com atuação consolidada na região, o que reforça o compromisso da administração municipal com a valorização dos artistas locais e regionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e pertinente para assegurar a execução da programação artística prevista, garantindo a atratividade e o dinamismo do evento, além de promover o fortalecimento das expressões culturais marianenses e o estímulo à economia criativa local.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Após a assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às

demaís atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Incrível Banda	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio

() Recurso Vinculado Federal

() Recurso Vinculado Estadual

() Outros (quais?) _____

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 03 de novembro de 2025.

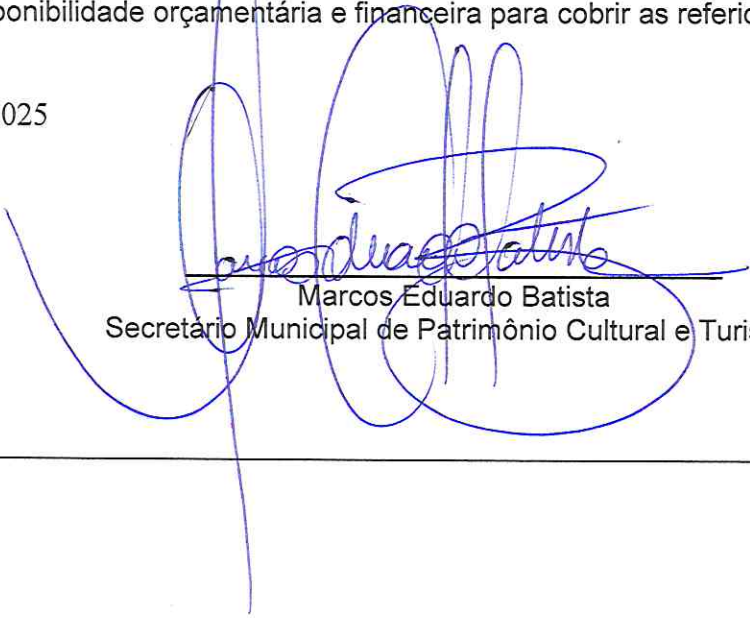


Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 138

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 03/11/2025



Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 138

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação da banda INCRÍVEL BANDA para compor a programação da Festa de Santa Cecília.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa de Santa Cecília representa um momento de valorização das manifestações culturais e artísticas locais, fomentando a integração da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural e o incentivo à participação popular nas atividades promovidas pelo poder público.

A Incrível Banda é reconhecida por seu repertório diversificado e de alta qualidade técnica, capaz de atender ao perfil do público do evento, contribuindo para o sucesso da programação e garantindo uma experiência cultural marcante e inclusiva. Além disso, trata-se de um grupo musical com atuação consolidada na região, o que reforça o compromisso da administração municipal com a valorização dos artistas locais e regionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e pertinente para assegurar a execução da programação artística prevista, garantindo a atratividade e o dinamismo do evento, além de promover o fortalecimento das expressões culturais marianenses e o estímulo à economia criativa local.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).



005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;
- II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;
- III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;
- IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Incrível Banda	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda para a contratação de artista, a administração local realizou levantamento de artistas com aceitação pela opinião pública e que possuísem disponibilidade para apresentação visando sua participação na programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana durante a Festa de Santa Cecília. No curso das diligências realizadas pela Secretaria de Cultura, verificou-se que o artista atende aos requisitos previamente definidos e demonstrou interesse e viabilidade para a realização das apresentações.

Destaca-se que o artista detém representatividade no cenário musical local, consolidada por sua trajetória musical e pelo amplo reconhecimento junto ao público. Tal notoriedade é evidenciada por meio de publicações em redes sociais e veículos de comunicação, bem como pela participação em eventos, o que reforça sua relevância e aceitação no meio artístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances musicais possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, e considerando que a artista preenche os requisitos legais exigidos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração da artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do preço. O valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados pelo artista no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Incrível Banda	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando a programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, pretende-se:

- ✓ Fortalecer a cultura local.
- ✓ Incentivar a integração comunitária em um ambiente de celebração e convívio social saudável.
- ✓ Fomentar o turismo local, atraindo visitantes de Mariana e municípios vizinhos, movimentando a economia informal e o comércio local durante os eventos.
- ✓ Estimular a continuidade das manifestações populares, garantindo que as novas gerações tenham contato e valorizem as tradições culturais.
- ✓ Promover o acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, democratizando a cultura e fortalecendo a cidadania cultural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. Contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será um colaborador da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato será previamente cientificado de todas as cláusulas contratuais pertinentes, sendo devidamente capacitado para o exercício das atribuições de fiscalização, conforme exige o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Não.

(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

() Não.

(X) Sim.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

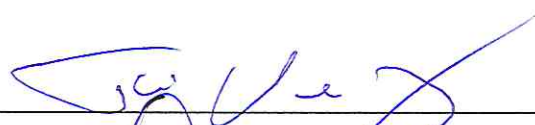
13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não

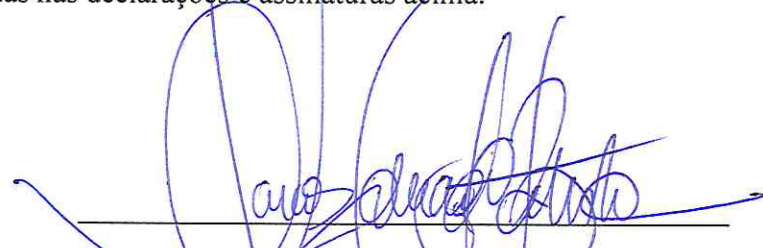
(X) Sim.

Mariana, 3 de novembro de 2025.



Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1		
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.	Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Gestor do contrato
RISCO 2		
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média () Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.	Gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação da banda INCRÍVEL BANDA para compor a programação da Festa de Santa Cecília.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração de festa popular
- 4) Serviço contínuo: Não se aplica
- 5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A Festa de Santa Cecília representa um momento de valorização das manifestações culturais e artísticas locais, fomentando a integração da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural e o incentivo à participação popular nas atividades promovidas pelo poder público.

A Incrível Banda é reconhecida por seu repertório diversificado e de alta qualidade técnica, capaz de atender ao perfil do público do evento, contribuindo para o sucesso da programação e garantindo uma experiência cultural marcante e inclusiva. Além disso, trata-se de um grupo musical com atuação consolidada na região, o que reforça o compromisso da administração municipal com a valorização dos artistas locais e regionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e pertinente para assegurar a execução da programação artística prevista, garantindo a atratividade e o dinamismo do evento, além de promover o fortalecimento das expressões culturais marianenses e o estímulo à economia criativa local.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Incrível Banda	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

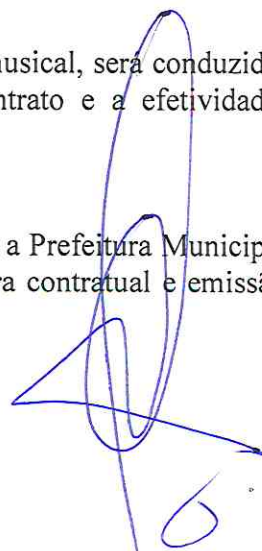
- I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;
- II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;
- III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;
- IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto referente à contratação do artista para apresentação musical, será conduzida em etapas previamente definidas, assegurando o pleno cumprimento do contrato e a efetividade do resultado cultural pretendido pelo Município.

6.1. Início da Execução Contratual

A execução se iniciará com a formalização do contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Mariana, por meio da Secretaria de Cultura, e o artista, mediante assinatura contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho.



6.2. Planejamento e Articulação Técnica

Após a formalização, será realizada reunião técnica entre a equipe da Secretaria de Cultura, a produção do artista e os responsáveis pela organização, para alinhamento de informações logísticas e técnicas relacionadas à apresentação, tais como:

Definição do local do show;

Data e horário da apresentação, conforme cronograma;

Requisitos técnicos (rider técnico);

Estrutura de palco, som, iluminação e camarins;

Segurança e acessibilidade.

6.3. Logística e Infraestrutura

A Prefeitura de Mariana será responsável por garantir toda a infraestrutura necessária à realização do show, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, conforme os termos acordados entre as partes e constantes no rider técnico do artista.

6.4. Apresentação do Artista

A apresentação do artista deverá ocorrer no dia e horário previamente definidos, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos). O show será de acesso gratuito ao público, integrando o conjunto de ações de valorização cultural, democratização do acesso à arte e fortalecimento do calendário turístico e cultural do município.

6.5. Relatório de Execução

Após a apresentação, será emitido relatório de execução pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, atestando o cumprimento do objeto contratual, a adequação da entrega aos parâmetros estabelecidos e a regularidade do serviço prestado. O relatório poderá conter registros fotográficos, audiovisuais e parecer técnico-cultural sobre a atividade.

6.6. Encerramento do Contrato

O encerramento do contrato ocorrerá após a apresentação da artista, a aprovação do relatório de execução e a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes. O pagamento será efetuado conforme previsto contratualmente, condicionado à apresentação da documentação fiscal e do atesto pela fiscalização do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística pretendida, sendo o artista o único capaz de realizar o serviço de forma autêntica, conforme amplamente

reconhecido por sua trajetória, estilo musical e identidade artística. A escolha do artista visa à valorização do evento, à atração de público diverso e à qualificação da programação cultural, aspectos essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

A comprovação da notória consagração da artista será feita por meio de documentação pública e material promocional, incluindo:

Histórico profissional e biografia artística;

Reconhecimento pelo público;

Ampla circulação na mídia e plataformas digitais.

A contratação será intermediada por sua representação exclusiva, devidamente comprovada mediante apresentação de documento que ateste a exclusividade da empresa ou empresário responsável pela gestão da carreira do artista. Esta exigência está prevista no §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021, como condição para a legalidade da inexigibilidade.

Por fim, a adequação dos preços será verificada com base em propostas de apresentações similares, quando disponíveis, bem como em análise da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado para artistas de igual notoriedade, nos termos do art. 23, § 4 da referida legislação.

8. HABILITAÇÃO

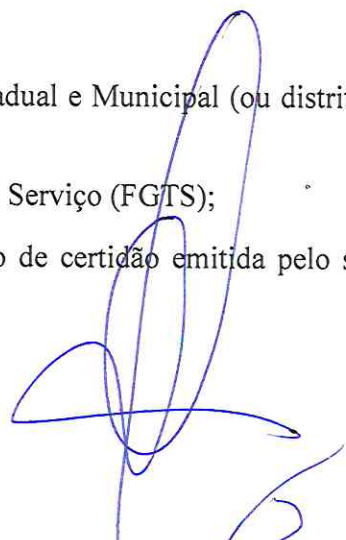
Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço ocorrerá no dia 22 de novembro de 2025, em local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

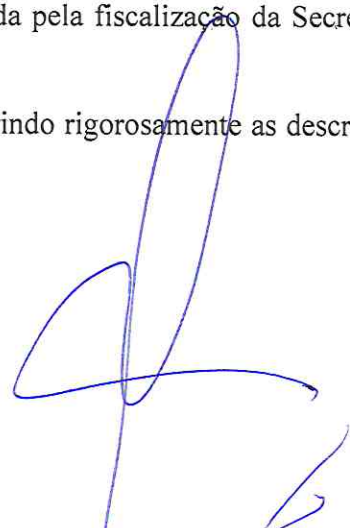
Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.



12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

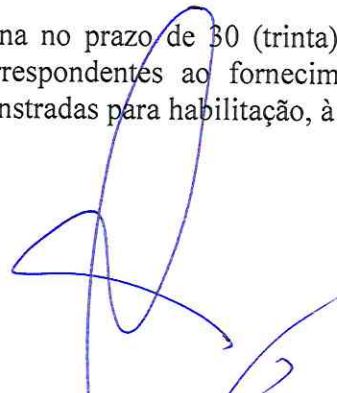
13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 606 FONTE 1.708.000.0000

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 60 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

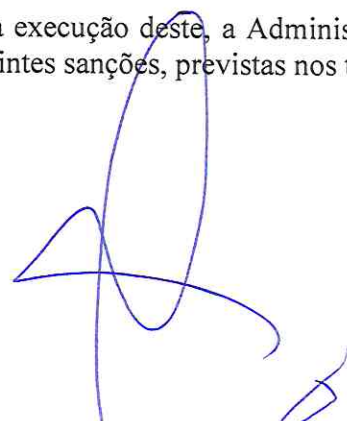
Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:



19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



20. ASSINATURAS

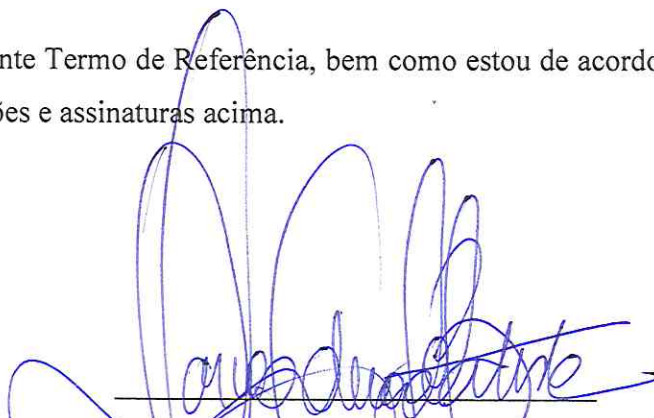
Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da banda SABOR DO SAMBA para compor a programação do aniversário de Padre Viegas, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 3 de novembro de 2025.



Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

INCRÍVEL BANDA

MÚSICA COM ALEGRIA

PASSAGEM DE MARIANA – MARIANA – MG

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

A Incrível Banda, por meio desta, apresenta à Prefeitura Municipal de Mariana e à Secretaria de Cultura sua proposta de apresentação, conforme descrito a seguir:

Detalhes da Apresentação

- **Tipo:** 01 – Show – Banda de Palco – duração de 02 horas de apresentação (09 componentes)
- **Repertório:** Boleros, Samba de raiz, Forro, Romantias, anos 60 entre outros.
- **Instrumentos:** Trompete, Sax-alto, Sax-tenor, teclado, contrabaixo, guitarra, voz, bateria e percussão (surdo).

Datas e Horários

- 23 de novembro das 14h as 16h

Responsabilidades

Por conta do contratante:

- Serviço de som e luz

Por conta da contratada:

- Alimentação da equipe

Valores

- **Show de Palco:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sem mais para o momento, aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

FELIPE BORGES PAPA
Data: 02/11/2025 12:05:56-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FELIPE BORGES PAPA
CPF. 131.492.546-63
Representante Legal

CONFERE COM
ORIGINAL

Observação: Nosso show tem como foco o resgate dos antigos carnavais, trazendo alegria e tradição para o público.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Incrível Banda aqui representado por **Jose Luiz Papa**, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **Papa Produções e Eventos**, CNPJ 51.303.506/0001-00, sediada à Rua Do Campinho , nº 141, bairro Passagem De Mariana, cidade Mariana-MG, representada legalmente por **Felipe Borges Papa**, RG nº MG 15.993.987, CPF nº131.492.546-63, residente/domiciliado à Rua Mariana / Rodovia dos Inconfidentes , nº61A, bairro Passagem De Mariana, cidade Mariana-MG, para fins de representação do profissional perante a Prefeitura Municipal de Mariana-MG, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a apresentações musicais conforme legislação vigente.

Mariana-MG, 25 de Janeiro de 2024.



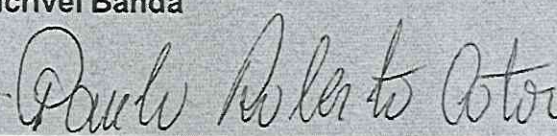
Jose Luiz Papa
M6-185.032

Representante da Incrível Banda



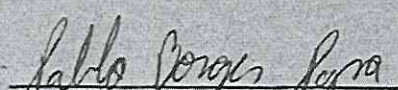
Benedito de Paula Filho
M1-793.331

Integrante da Incrível Banda



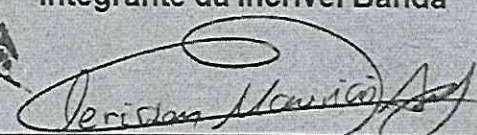
Paulo Roberto Cota
M3-072.832

Integrante da Incrível Banda



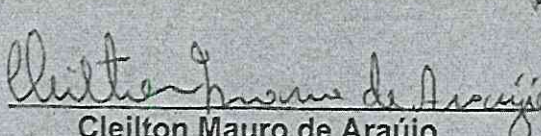
Pablo Borges Papa
MG15-993.994

Integrante da Incrível Banda



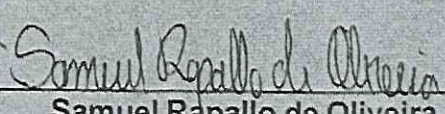
Glerison Mauricio de Araujo
MG-4-377.871

Integrante da Incrível Banda



Cleilton Mauro de Araujo
M4-378.066

Integrante da Incrível Banda



Samuel Rapallo de Oliveira
MG-14-616.723

Integrante da Incrível Banda

**CONFERE COM
ORIGINAL**

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil e Notas

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOSE LUIZ PAPA, BENEDITO DE PAULA FILHO, PAULO ROBERTO COTA, PABLO BORGES PAPA, GLERISSON MAURICIO DE ARAUJO, CLEILTON MAURO DE ARAUJO, SAMUEL RAPALLO DE OLIVEIRA em

testemunho da verdade

Furquim/Mariana-MG, 28 de janeiro de 2024

SELO DE CONSULTA: GFG30113

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1809.1803.9962.0919

Cad. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 7 (1501) Ato(s) Praticado(s) por Anderson Teodoro Ferreira - Escrevente - Emol: R\$ 54,60 - Tx Judo: R\$ 16,94 - Total: R\$ 71,54 - ISS: R\$ 1,54

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABX014820

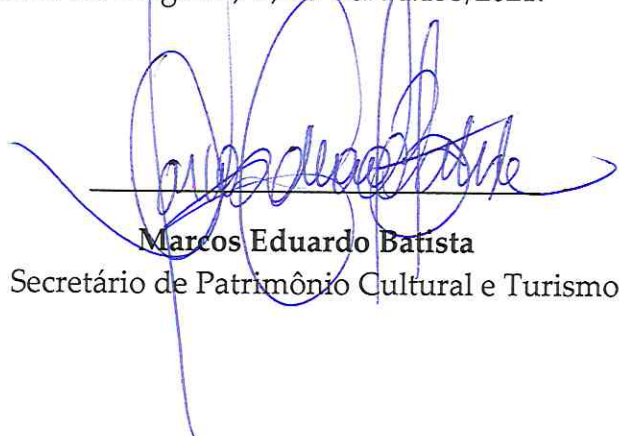
CONFERE COM
ORIGINAL



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que FELIPE BORGES PAPA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.303.506/0001-00 representantes exclusivo da Incrível Banda, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.



Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

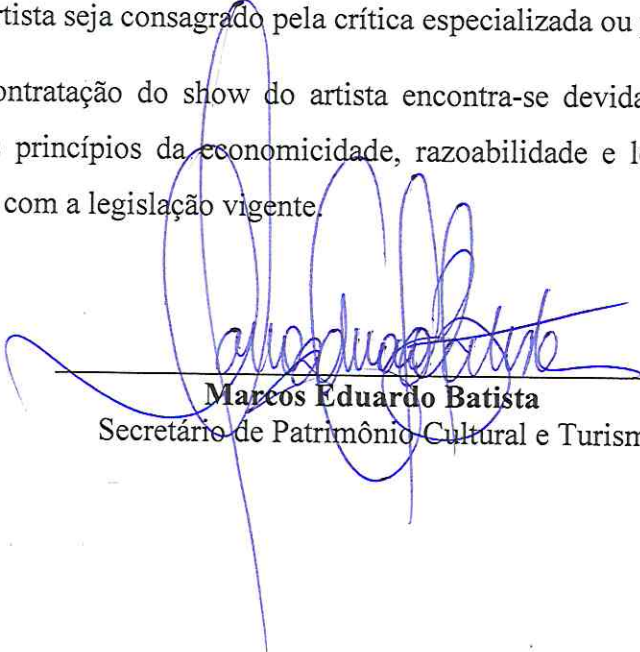
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a contratação do show da Incrível Banda, procedeu-se à análise do preço apresentado em orçamento, tomando como base os valores praticados pela empresa FELIPE BORGES PAPA, detentora do contrato de exclusividade para intermediação e gestão dos shows do referido artista.

A verificação da razoabilidade e adequação do preço foi realizada por meio das notas fiscais emitidas pela mencionada empresa, as quais se encontram dentro do prazo de validade e refletem o preço de mercado praticado para apresentações da Incrível Banda. Tais notas fiscais constituem elementos idôneos para a composição do valor a ser contratado, uma vez que correspondem a eventos recentes e asseguram a transparência e a lisura do processo de aquisição do serviço.

Considerando que a empresa FELIPE BORGES PAPA é a única responsável pela comercialização e intermediação dos shows da artista em questão, resta demonstrada a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico pode ocorrer diretamente, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação do show do artista encontra-se devidamente fundamentada e amparada nos princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade, garantindo a conformidade com a legislação vigente.



Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA DE MENORES

PAPA PRODUÇÕES E EVENTOS, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.303.506/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. FELIPE BORGES PAPA, portador da Carteira de Identidade nº MG.15.993.987, e do CPF nº 131.492.546-63, **DECLARA** para fins de acordo com a lei N **14.133/2021** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, sequer menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Passagem de Mariana, 25 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPE BORGES PAPA

Data: 02/11/2025 12:16:46-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FELIPE BORGES PAPA
PAPA PRODUÇÕES E EVENTOS

CONFERE COM
ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PAPA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.303.506/0001-00, estabelecida na Rua do Campinho, nº 141, Bairro Passagem de Mariana, na Cidade de Mariana, CEP – 35.421.140, pessoa jurídica, detentora dos direitos de representação em caráter de exclusividade interesses artísticos do grupo **INCRIVEL BANDA**, declara para fins de fato e de direito que inexistem no quadro da empresa supracitada e no corpo técnico dos artistas que integram a sua banda de apoio pessoas ocupantes de qualquer espécie de cargo público no quadro de servidores da Prefeitura de Mariana-MG, garantindo desde forma o zelo pelas vedações expressas NA **LEI 14.133/2021**.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Passagem de Mariana, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE BORGES PAPA
Data: 02/11/2025 12:14:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE BORGES PAPA
CNPJ: 51.303.506/0001-00


**CONFERE COM
ORIGINAL**

A empresa PAPA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 51.303.506/0001-00, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). FELIPE BORGES PAPA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG.15.993.987 e do CPF nº 131,492.546-63, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, que durante a execução do contrato cumprirá a reserva de vagas prevista na lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de vagas previstas em outras normas específicas.

Passagem de Mariana, 25 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE BORGES PAPA
Data: 02/11/2025 12:15:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Felipe Borges Papa
Proprietario


**CONFERE COM
ORIGINAL**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
FELIPE BORGES PAPA	131.492.546-63

CNPJ	Data de Abertura
51.303.506/0001-00	05/07/2023

Nome Empresarial
51.303.506 FELIPE BORGES PAPA

Nome Fantasia
PAPA PRODUÇÕES E EVENTOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	05/07/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
35421-140	RUA DO CAMPINHO	141
Bairro	Município	UF
PASSAGEM DE MARIANA	MARIANA	MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/07/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de instrumentos musicais,
independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj)
independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



028

Empresário(a)

Nome Civil

FELIPE BORGES PAPA

CPF

131.492.546-63

CNPJ

51.303.506/0001-00

Data de Abertura

05/07/2023

Nome Empresarial

51.303.506 FELIPE BORGES PAPA

Nome Fantasia

PAPA PRODUÇÕES E EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/07/2023

Endereço Comercial

CEP

35421-140

Logradouro

RUA DO CAMPINHO

Número

141

Bairro

PASSAGEM DE MARIANA

Município

MARIANA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/07/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de instrumentos musicais,
independenteDisc jockey (dj) ou video jockey (vj)
independenteTécnico(a) de sonorização e de iluminação
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**CONFERE COM
ORIGINAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2795315014



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FELIPE BORGES PAPA

1ª HABILITAÇÃO
30/10/2015



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/03/1997, OURO PRETO, MG

4a DATA EMISSÃO **23/04/2024** **4b VALIDADE** **18/04/2034** **ACC** **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MGIS993987 SSP MG

4d CPM **131.492.546-63** **5 Nº REGISTRO** **06495522109** **3 CAT HAB** **D**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

Titulação
JOSE LUIZ PAPA

FABIOLA BORGES PAPA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 			18/04/2034	
B1 				
C 			18/04/2034	
C1 				

	9	10	11	12
D 			18/04/2034	
D1 				
DE 				
CE 				
C11 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01911684162

MG661402146

MINAS GERAIS

2795315014

QR-CODE

029



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 4. Data e local do Nascimento, Data and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia – 6. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 7. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo – 8. Documento de Identificação – Autenticação Especializada – 4b. CPF – 9. Número de Registro / Registration Number / Número de Registro – 10. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículo de la Carteira de Conducir – 11. Habilitação / Qualificação / 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Localidad

I<BRA064955221<093<<<<<<<<<<<
9703049M3404182BRA<<<<<<<<<<6
FELIPE<<BORGES<PAPA<<<<<<<<<<

CON
OR

Dados bancários

Agência

0001

Conta

58610194-7

Banco

0260

Nu Pagamentos S.A. - Instituição
de Pagamento

CONFERE COM
ORIGINAL



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Número	Validade
17127	19/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Simples Nacional CNPJ - 51303506000100 CNPJ: 51303506000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSQ3EFLHPU2XGQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 21 de Outubro de 2025



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/01/2026

NOME: 51.303.506 FELIPE BORGES PAPA

CNPJ/CPF: 51.303.506/0001-00

LOGRADOURO: RUA DO CAMPINHO

NÚMERO: 141

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PASSAGEM DE MARIANA

CEP: 35421140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000927546131

CONFERE COM
ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.303.506 FELIPE BORGES PAPA
CNPJ: 51.303.506/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

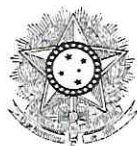
Emitida às 09:31:37 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **4E4E.6B0D.15F8.2908**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM
ORIGINAL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.303.506 FELIPE BORGES PAPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.303.506/0001-00

Certidão nº: 62891447/2025

Expedição: 21/10/2025, às 09:30:33

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.303.506 FELIPE BORGES PAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.303.506/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONFERE COM
ORIGINAL**



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FELIPE BORGES PAPA
CNPJ: 51.303.506/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Outubro de 2025 às 10:31

MARIANA, 21 de Outubro de 2025 às 10:31

Código de Autenticação: 2510-2110-3125-0049-3850

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**CONFERE COM
ORIGINAL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.303.506/0001-00
Razão Social: L & L - LOCACAO PRODUCOES E LOGISTICA LTDA
Endereço: R DO CAMPINHO 141 / PASSAGEM DE MARIANA / MARIANA / MG / 35421-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110404246098774986

Informação obtida em 17/11/2025 07:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
3140001225130350600010000000000002225039643296933A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eNúmero da NFS-e
22
Número da DPS
84Competência da NFS-e
07/03/2025
Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
07/03/2025 15:50:04
Data e Hora da emissão da DPS
07/03/2025 15:50:04EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
51.303.506/0001-00Inscrição Municipal
-Telefone
(27) 9781-5844Nome / Nome Empresarial
51.303.506 FELIPE BORGES PAPAE-mail
FELIPEPAPA03@GMAIL.COMEndereço
DO CAMPINHO, 141, PASSAGEM DE MARIANAMunicípio
Mariana - MGCEP
35421-140Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
28.172.196/0001-10Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
ANTONIO CARLOS BATISTA 05917575673E-mail
-Endereço
DONA INES SALOTE, 272, SALA A, CENTROMunicípio
Monsenhor Paulo - MGCEP
37405-000

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Nazareno - MGPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
Show De Palco No Naza Folia 2025 com os apaixonados por Nazareno

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Nazareno - MGRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 12.000,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 12.000,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP, CSLL - Retidos
0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 12.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 0,00Estaduais
R\$ 0,00Municipais
R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Pix para pagamento 51.303.506/0001-00 | NBS: 125022000 | Cod Evt: Papa Produções | Doc Tec: Felipe Papa

CONFERE COM
ORIGINAL

Chave de Acesso da NFS-e
31400012251303506000100000000000002625036171590221



038

Número da NFS-e 26	Competência da NFS-e 10/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/03/2025 07:23:16
Número da DPS 88	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 11/03/2025 07:23:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.303.506/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 99781-5844
Nome / Nome Empresarial 51.303.506 FELIPE BORGES PAPA		E-mail felipepapa03@gmail.com	
Endereço DO CAMPINHO, 141, PASSAGEM DE MARIANA		Município Mariana - MG	CEP 35421-140
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.295.303/0001-44	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE MARIANA		E-mail -	
Endereço JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, CENTRO		Município Mariana - MG	CEP 35420-003

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 7.01 - Shows, ballet, danças, arquivos, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Mariana - MG	País da Prestação -
---	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço
Empenho: 4696/2025
Quantidade 2 Cod 231156749 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA INCRÍVEL BANDA - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA INCRÍVEL BANDA
SHOW DE PALCO Preço Un. 10.000,0000
Preço Total
20.000,00
Quantidade 3 Cod 231157112 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INCRÍVEL BANDA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Mariana - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 41.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 41.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 41.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 0,00
-----------------------------	------------------------------	-------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Pix para pagamento 51303506/0001-00 | NFS-e Subst: 31400012251303506000100000000000002525035468059735 | Doc Ref: Papa Produções | NBS: 125022000 | Cod Evt: Papa Produções | Doc Tec: Felipe Papa

CONFERE COM ORIGINAL

039

Chave de Acesso da NFS-e
3140001225130350600010000000000002425038165310114

Número da NFS-e
24

Competência da NFS-e
07/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
10/03/2025 14:11:47

Número da DPS
86

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
10/03/2025 14:11:47



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	51.303.506/0001-00	-	(27) 99781-5844
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
51.303.506 FELIPE BORGES PAPA		felipecapa03@gmail.com	
Endereço		Município	CEP
DO CAMPINHO, 141, PASSAGEM DE MARIANA		Mariana - MG	35421-140
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	19.391.945/0001-00	-	(31) 3832-1500
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA		licitacoes@santabarbara.mg.gov.br	
Endereço		Município	CEP
CLEVES DE FARIA, 122, CENTRO		Santa Bárbara - MG	35960-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
7.01 - Shows, ballet, danças, acrobacias, bailes, óperas, concerto...	-	Santa Bárbara - MG	-
Descrição do Serviço			
Apresentação artística Da Incrível Banda realizada no dia 04.03.2025, por ocasião do Carnaval. Estação Folia 2025. Número NAF 000744/ 0001. Empenho 001660 de 14/02/2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Santa Bárbara - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 10.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 10.000,00	R\$	R\$	-
IR, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Chave Pix para pagamento 51303506/0001-00 | NFS-e Subst: 3140001225130350600010000000000002025036381953027 | NBS: 125022000 | Cod Evt: Papa Produções | Doc Tec: Felipe Papa

CONFERE COM ORIGINAL

Rider técnico INCRÍVEL BANDA

040

Sistema de Som

- ☐ 4 caixas de Sub Grave 2800w.
- ☐ 8 Caixas LINE
- ☐ 8 Caixas de retorno.
- ☐ 1 Amplificador de Baixo 1x15 4x10
- ☐ 1 Amplificador de Guitarra.
- ☐ 1 mesa de som Digital de 40 canais
- ☐ 1 Power play 8 canais para fone de ouvido.
- ☐ 1 Kit de Microfone de Bateria.
- ☐ 1 Kit Microfones percussão.
- ☐ 3 microfones sem fio.
- ☐ 03 microfones específicos para metal.
- ☐ Cabeamento para todo sistema.
- ☐ 1 Técnico de som

Iluminação

- ☐ 26 par 64 de led
- ☐ 1 máquina de fumaça.
- ☐ 1 mesa de iluminação.
- ☐ 1 Técnico de iluminação.

INPUT LIST

Bateria

- 1 - Bumbo
- 2 - Caixa 1
- 3 - Caixa 2
- 4 - Chimbal
- 5 - Ton 1
- 6 - Ton 2
- 7 - Ton 3
- 8 - Surdo
- 9 - Over L
- 10 - Over R

Percussão

- 11 - Surdo

Cordas

- 12 - Guitarra
- 13 - Violão
- 14 - Baixo

Teclados

- 15 - Key1 L
- 16 - Key1 R

Vozes

- 17 - Voz Principal
- 18 - Voz Backing Vocal

Metais

- 19- Trompet
- 20 - Sax
- 21- Trombone



ALEGRIA, MÚSICA & ARTE

OBJETIVO

Apresentar o trabalho da Incrível Banda e suas diversidades artísticas, rítmicas e culturais.



JUSTIFICATIVA

042

A Incrível Banda contribui com a divulgação, promoção e valorização da música brasileira e suas diversidades de estilo e ritmo, através do colorido de seu uniforme, sua irreverência e alegria. Com a escolha de repertórios variados conforme a necessidade do contratante, a Incrível Banda, propicia ao público a ampliação de suas referências musicais e culturais. Em constante evolução e adaptando-se a atualidade, sem perder a sua origem a Incrível Banda conquista seu público equilibrando o ontem com o hoje, trazendo diversão com profissionalismo.



RELEASE

Fundada a mais de 20 anos, a Incrível Banda surgiu no distrito de Passagem de Mariana. Formada inicialmente por músicos das Sociedades Musicais Santa Cecília e São Sebastião de Passagem de Mariana, trazia como sua característica principal a arte circense das charangas e peças teatrais, que contavam histórias e levavam alegria em teatros e praças.

Atualmente a Incrível Banda mantém a tradição das charangas e blocos através de sua formação de cortejo, acrescentando em nosso know-how, a realização de intervenções em festas de casamento, aniversários, formaturas e etc. onde se apresenta com um quantitativo de 6 (formação base) a 14 Músicos conforme a necessidade do contratante, tendo em sua formação base, quatro instrumentos de sopro e dois de percussão.



RELEASE

Atualmente a Incrível Banda tem se apresentado também com um projeto que já existe a mais de 10 anos, um novo formato com shows de palco, onde traz diversos ritmos e estilos musicais, desde serestas com os inesquecíveis boleros e choros, até os ritmos atuais, passando por **ombas**, rock, sertanejo e outros, tendo no carnaval como seu estilo principal as tradicionais marchinhas carnavalescas. Sua formação é de quatro instrumentos de sopro, bateria americana, percussão, teclado, guitarra, contra-baixo e voz.



RELEASE

A Incrível Banda, traz em sua trajetória, diversas apresentações e participações em projetos e cidades pelo Brasil, tendo em seu currículo apresentações em projetos como a Feira interestadual de Turismo em São Paulo, onde representou as cidades históricas de Minas Gerais, a feira de turismo da cidade de Ouro Preto, onde representou a cidade de Mariana-MG, Projeto Social do Pe. Antônio Maria na Cidade de Extrema-MG, Estação Ciência e Trem da Folia da Companhia Vale do Rio Doce entre outros. Além de diversos shows nas cidades de Mariana-MG, Ouro Preto-MG, Belo Horizonte-MG, Santa Bárbara-MG, Colatina-ES, Paraty-RJ, Vila Velha-ES e outros. Tendo sido responsável pelo resgate das tradicionais marchinhas no carnavais das cidades históricas de minas onde esteve no lançamento do projeto na cidade administrativa em Belo Horizonte-MG.



SINOPSE

No palco os músicos da Incrível Banda, interagem entre si, e principalmente com o público, criando um ambiente descontraído e alegre durante todo o show. Com suas roupas coloridas e seu repertório que cria uma história através do tempo, a Incrível Banda leva o público a uma viagem de suas memórias.



DURAÇÃO

O show tem duração de 2h, podendo ser estendido ou abreviado conforme a necessidade do contratante.

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Livre para todos os Públicos



09 FEV SÁBADO NOITE ACEDP
R. SÃO MIGUEL, 132 - CENTRO - JARDIM PRAÇA
R\$ 23 HORAS



BAILE DE Carnaval
REVIVENDO OS ATUADOS CARNAVAIS DO OURO PRETO

INCRÍVEL BANDA
INGRESSOS
R\$ 30,00 R\$ 40,00

PARA CADA ESCOLHA PARTICIPAR PARACOLAGEM MARCADA E SÓ PARA PARTICIPAR
APRESENTAÇÃO MARCADA NO DIA DO CARNAVAL E DESEMPENHO
CARNÊIS E BILHETES ESTÃO SEM DISPONÍVEL PARA VENDA

MARINHO

Vesperata do Santuário São Paulo da Cruz



INCRÍVEL BANDA
Dia 28 de março (sábado) - festa
a partir das 18h na Praça do Santuário

Venha participar com a sua família!

Compartilhe este post com amigos, parentes e em suas redes sociais!

Trem da Vale



Agenda Fevereiro de 2020

Data	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
01/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
02/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
03/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
04/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
05/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
06/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
07/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
08/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
09/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
10/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
11/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
12/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
13/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
14/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
15/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
16/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
17/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
18/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
19/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
20/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
21/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
22/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
23/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
24/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
25/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
26/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
27/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
28/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
29/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena
30/02	Sede	Quem Presente	Sede	Marilena

Na semana de carnaval, os passeios serão embalados pelas famosas marchinhas!

Cartão Convidado
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Cartão Função
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Compre online no site www.vale.com/tremdovale
Venda única por pessoa: R\$ 20,00 (20 reais)

VALE

Festival Mariana Viva
apresenta
Festival da Vida

PRACA DA SÉ
22/5 (DOMINGO)

10H às 18H Feira de Arte e Culinária

10H às 16H Espaço Kids

12H Apresentação de mágico local e oficina de pintura facial

16H Incrível Banda

MARIANA

OFÍCIOS TRADICIONAIS
Bairros de Mariana

Bandas de Música e suas Histórias



Conversas Transversais

INCRÍVEL BANDA
31 OUT
18H30

Patrocinador: **BNDES**

17 FEV SEX
PRACA GOMES FREIRE

19 HORAS Apresentação de música e dança

20 HORAS Oficina de dança

22 HORAS Sessão de cinema

PRACA DA SÉ

19H30 Apresentação de música e dança

21 HORAS Oficina de dança

23 HORAS Sessão de cinema

PRACA IANRÉDIO NEVES

20 HORAS Apresentação de música e dança

21H30 Oficina de dança

23H30 Sessão de cinema

09H00 Apresentação de música e dança

MARIANA ALEGRIA
FORÉTICA DA Folia

FLYERS



Feliz Mariana Sempre
Natal de Luz

ABERTURA OFICIAL
"FELIZ MARIANA SEMPRE - NATAL DE LUZ"
09 DEZEMBRO (SEXTA-FEIRA)

19H | DA RUA DIREITA À PRAÇA GOMES FREIRE (JARDIM):
CORTEJO DE INAUGURAÇÃO
PARTICIPAÇÃO: INCRÍVEL BANDA, BARROCO JAZZ, PAÍSAI NOEL
E PERSONAGENS NATALINOS, BALHAÇA JOJOBA.

20H | PRAÇA GOMES FREIRE (JARDIM):
ACENDER DAS LUZES DE NATAL

MARIANA



Mariana em Serenata

CORAL TOM MAIOR

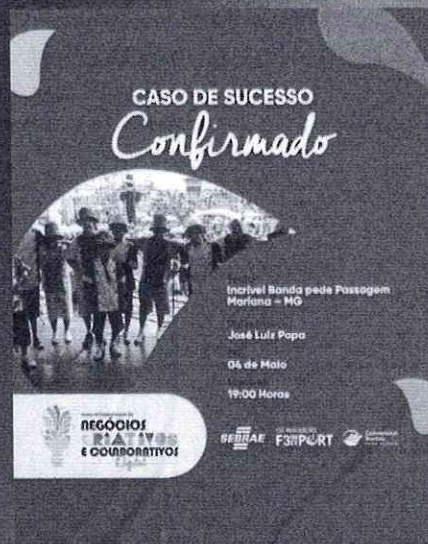
ACIR ANTAO E BANDA

INCRÍVEL BANDA ORQUESTRA SHOW

Às 20h, na Praça da Sé

Dia 02/09/2023

Haverá barraquinhas e mesas na Praça



CASO DE SUCESSO
Confirmado

Incrível Banda pede Passagem Mariana - MG

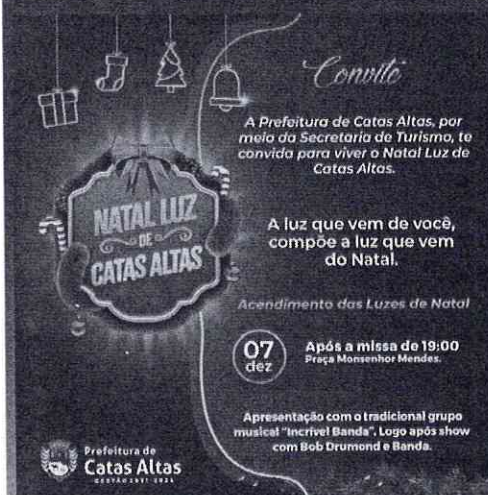
José Luis Papa

04 de Maio

19:00 Horas

NEGÓCIOS CRIATIVOS E COLABORATIVOS

SERIEAE F3MPART



Convite

A Prefeitura de Catas Altas, por meio da Secretaria de Turismo, te convida para viver o Natal Luz de Catas Altas.

A luz que vem de você, compõe a luz que vem do Natal.

Acendimento das Luzes de Natal

07 dez Após a missa de 19:00 Praça Monsenhor Mendes.

Apresentação com o tradicional grupo musical "Incrível Banda". Logo após show com Bob Drummond e Banda.

Prefeitura de Catas Altas



07 DE FEVEREIRO

ENTRE NA FOLIA COM O BLOCO PREVENTIVO

PROGRAMAÇÃO

13h30
"Uma rapidinha pra falar de sexo" - com Domingos Gonzaga Pedagogo, técnico em Enfermagem do Trabalho e graduando em Jornalismo
Local: Auditório Central

14h30
Apresentação da Incrível Banda de Passagem de Mariana e do Bloco do Zé Pereira da Chôpara
Apresentação da marchinha vencedora do 5º concurso do Setor de Saúde
Local: em frente ao prédio da Administração

INSTITUTO FADRAZ

SECTOR DE SAÚDE



SECRETARIA DA CULTURA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL VILA

MARIANA
Praça Gomes Freire
Passeio de Inverno

CINEMA NA CIDADE

20 DE ABRIL - QUINTA

19h30
AMÉRICO DIET BAND

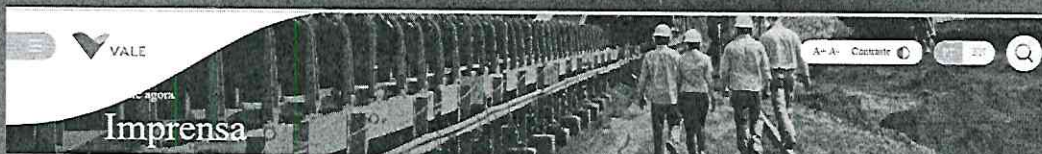
21h
CINEMA NA CIDADE

21 DE ABRIL - SEXTA

19h30
INCRÍVEL BANDA

21h
CINEMA NA CIDADE

SECRETARIA DA CULTURA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL VILA



Imprensa

21.02.2018 - Logística

Trem da Vale embarca no carnaval

As viagens serão embaladas pelas famosas marchinhas e histórias de personagens locais, além de apresentação de escolas de samba nas estações

A programação especial do Trem da Vale durante o carnaval promete muita diversão e cultura no passeio entre Ouro Preto e Mariana. A partir deste sábado (22/2) até terça-feira (25/2), além de as viagens serem embaladas pelas famosas marchinhas, haverá recreação, apresentações teatrais e músicas ao vivo dentro dos vagões com a Incrível Banda e Tropa do Trem.

As atrações prometem encontrar crianças e adultos durante a viagem, com repertório que também vai homenagear personagens do carnaval da região, como o Caril, a Baianna e o Ze Pereira. Nas estações, ainda haverá apresentação das escolas de samba Aliança da Piedade, Império de Morro Santana e da Claranga de Ouro, avulsas de Ouro Preto, e Morro da Saudade e Vila do Carmo, ambas de Mariana.

Moradores das duas cidades terão direito a passagem com tarifas especiais para os passeios nos centros conveniados. A ida custará R\$ 10 e a volta, R\$ 15. Para isso, a compra tem de ser feita nas estações, mediante apresentação de comprovante de residência.

Mais informações sobre programação e tarifas estão disponíveis no www.vale.com/tremdovale ou pelo 0800 265 7000 (Alô Ferrovias).

Veja a programação nas estações
Ouro Preto

Unimed Inconfidentes esbanja saúde e respeito pelas ruas no carnaval de Ouro Preto e Mariana

Com o tema, "Neste carnaval a melhor fantasia é cuidar de você", Unimed Inconfidentes invade as ladeiras de Ouro Preto e Mariana, com muita prevenção e folia.

Tânia Gonçalves, Saúde

25 de fevereiro, 2020



"Neste carnaval a melhor fantasia é cuidar de você", esse foi o tema do Bloco Mude 1 Hábito da Unimed Inconfidentes, que saiu nos dias 21 e 22 de fevereiro pelas ruas de Ouro Preto e Mariana levando muita alegria juntamente com os participantes do Programa Saúde do Idoso. Além de conscientizar a população sobre a importância de esbanjar saúde e respeito, a cooperativa aproveitou para comemorar seus 34 anos de parceria e cuidado com toda população da região dos Inconfidentes.



A gestora de Recursos Humanos, Jane Lopes, relata que desde o primeiro momento que foi proposto o bloco, juntos aos colaboradores, foi uma alegria total. "O clima na Unimed, desde as 8 horas da manhã, já estava quente, todos se arrumando e vestindo a fantasia. Está excelente esse maravilhoso momento, junto aos cooperados, clientes e colaboradores, todos num time só. Essa é a nossa cooperativa".

Além de colorir as ruas com serpentinas e confetes, foram distribuídos aos foliões e pessoas que passavam ventarolas (leques), máscaras e preservativos. Em Ouro Preto a concentração foi no Largo da Alegria e a música foi por conta da Incrível Banda que não deixou ninguém parado. Em Mariana, o Corredor da Alegria foi animado pelo ritmo dos próprios participantes de Saúde do Idoso, que montaram uma banda.

Capa Notícias Cultura e Lazer

Volta ao tempo com a Incrível Banda

Mariana,

16 de Março de 2014

Para fechar as noites do carnaval de Mariana, o tradicional grupo musical, Incrível Banda, agitou o coreto da Praça Gomes Freire (Jardim) com uma apresentação recheada de marchinhas. Pessoas de todas as idades aproveitaram o repertório para celebrar canções marcantes de outros carnavais.

Fundada através de uma fusão entre as centenárias sociedades musicais Santa Cecília e São Sebastião do distrito de Passagem de Mariana, a Incrível Banda abriu o baú sonoro para exibir obras como "Mamãe Eu Quero", "Cidade Maravilhosa", "Piorró Apalxonado", entre outras memoráveis marchinhas.



CIDADES

Itabrito (2474)
Mariana (3886)
Ouro Preto (4804)

NOTÍCIAS

Cidadania (3124)
Cultura e Lazer (1089)
Economia (387)
Educação (675)
Entrevistas (91)
Esportes (307)
Meio Ambiente (509)
Obras (758)
Poder Público (208)
Política (385)
Saúde (330)
Segurança (1206)
Social (329)
Trânsito (297)

ARTIGOS

← CARNAVAL 2014 - Amor à primeira vista pelo Zé Pereira...

Cia. Navegante traz futebol de bonecos e transforma... →



Redação: (31) 3253-2267

Encontre sua notícia

Ouçá aqui



Domingo, 22 de Outubro

EDIÇÃO DO DIA

SOLICITE SUA CORTESIA



Últimas

Geral

Publicidade Legal

Edição certificada

Educação

Emprego e carreiras

Minas

Saúde e bem-estar

Entretenimento

Esp.

Trem entre Ouro Preto e Mariana terá viagens extras e marchinhas neste Carnaval

Do Portal HD

06/02/2013 às 16:30. Atualizado em 21/11/2021 às 00:46



VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [NOTÍCIAS](#) > [CAMPUS OURO PRETO](#) > [ENTRA NA FOLIA COM O BLOCO PREVENTIVO](#)



**INSTITUTO
FEDERAL
Minas Gerais**

DESTAQUES

Campus Ouro Preto entra na folia com o Bloco Preventivo

Ação tem o objetivo de conscientizar os alunos para brincarem o carnaval cuidando da saúde

Publicado: 29/01/2016 14h16
Última modificação: 29/01/2016 14h16

Antes mesmo do carnaval o Campus Ouro Preto já está no clima da folia com as atividades realizadas pelo Setor de Saúde. Na quarta-feira, dia 07 de fevereiro, o Bloco Preventivo, ação promovida pelo Setor de Saúde, realizará a exposição do concurso dos cartazes de edições anteriores, que ficarão expostos no hall do Prédio da Administração.

A programação conta com palestras com temas relevantes e atuais, peça de teatro e participação da Incrível Banda e do Zé Pereira da Chácara, de Mariana, que colocará alunos e servidores para dançar ao som das clássicas marchinhas de Carnaval.

O Bloco Preventivo tem o objetivo de conscientizar os alunos para brincarem o carnaval cuidando da saúde. Confira a programação:

Programação: Entre na folia com o Bloco Preventivo - 2016

Data: 07/02/2016

12h - Abertura da exposição: Retrospectiva dos melhores cartazes dos concursos de 2015 e 2017 - Hall do prédio da Administração.

13h - Palestra sobre sexualidade com a psicóloga e sexóloga Elizabeth Maria Duarte M. Reggiani - Auditório Central.

INGRESSO

Processo Seletivo 2024/1

Processo Seletivo 2023/2

Exame de Seleção e Vestibular do IFMG

Concurso Público

Processos Seletivos Anteriores

INSTITUCIONAL

O Campus Ouro Preto

Estrutura Organizacional

Eventos

Compras Públicas



CAPA **CIDADES** **CULTURA** **MINAS** **BRASIL** **MUNDO** **POLÍTICA** **SAÚDE**

No segundo dia do Pré-Carnaval de Mariana, sábado (15), a cantora marianense Gisele Couto e as bandas: Frevo 4 Folhas e Incrível Banda garantiram alegria dos foliões. O destaque da noite foi a Incrível Banda. Com o figurino colorido, o grupo liderado por Gilmar Domingues, 64, colocou a Rua Frei Durão para pular com as tradicionais marchinhas de carnaval.

Já no domingo (16), terceiro e último dia do Pré-Carnaval de Mariana, a música ficou por conta da banda Terra Samba. Um dos shows mais esperados do Pré-Carnaval, o Terra Samba colocou todos os foliões para sambar com os sucessos "Carrinho de Mão" e "Deus é Brasileiro".

Foto: Lucas Mantovani PMM

MATÉRIAS



cm.businesshub • Seguir
Áudio original

cm.businesshub Apresentação da @incrivelbanda no 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO DE OURO PRETO, dia 20/10/2022, às 18h30, no Espaço Gourmet. Estrada gratuita. @prefmariana

#FestivaldeTurismoOuroPreto #SeuProximoCheckin
#SeeYouInOuroPreto
#NosVemosEmOuroPreto #EmbarqueNessa #MinasGerais #MG
#FestivaldeTurismo #OuroPreto #CircuitodoOuro #Turismo
#TurismoMineiro
#JáEstamosNoFestur22 #NosVemosNoFestur22

Ouro Preto e Circuito do Ouro Convention & Visitors Bureau
@festivaldeturismodeop
@cm.businesshub
@aceoouroopreto

2 curtidas
OUTUBRO 16, 2022

Adicione um comentário...



prefeituracatasaltas • Seguir
Áudio original

prefeituracatasaltas CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS DA SEMANA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE 🎉

📅 No dia 08 de dezembro Catas Altas completou 319 anos de história, data em que também é comemorado o Dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade.

💎 Em comemoração ao aniversário da cidade, a Secretaria de Turismo realizou entre os dias 02/12 a 08/12 uma programação cultural especial para a população.

📺 Com destaque para as bandas locais que abrilhantaram os dias de comemoração com suas apresentações e acendimento das luzes de natal.

25 sem. Ver tradução

Curtido por incrivelbanda e outras 193 pessoas
DEZEMBRO 15, 2022

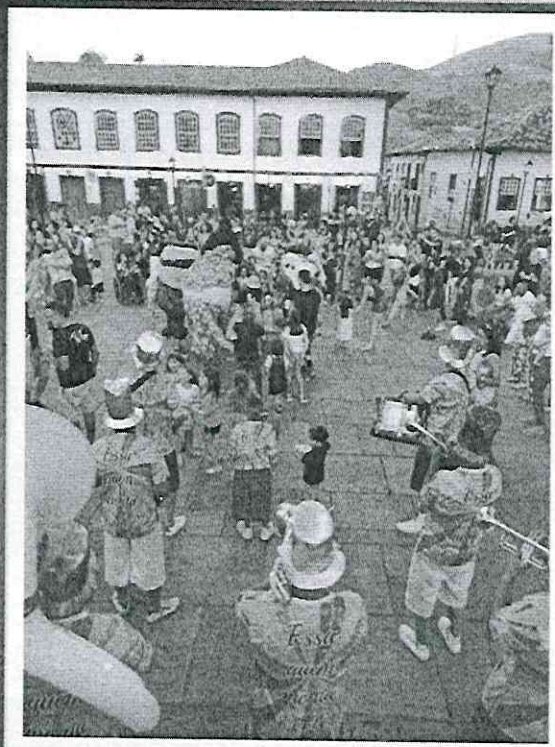
Adicione um comentário...

DIVERSOS



DIVERSOS





DIVERSOS





INFORMAÇÕES

<https://www.facebook.com/incrivelbanda>

<https://www.instagram.com/incrivelbanda/>

CONTATOS:

José Luiz

(31) 97212-4652

(Whatsapp)

Pablo Papa

(31) 98475-3520

(Whatsapp)





Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001339160255
Código Cliente: 00000164537729

051

MÊS REFERÊNCIA: 01/2024
DATA DE EMISSÃO: 05/01/2024

FELIPE BORGES PAPA
R. DO CAMPINHO 141
PASSAGEM DE MARIANA
35421-140 MARIANA - MG

2ª Via

VENCIMENTO
17/01/2024

VALOR A PAGAR (R\$)
137,82

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(felipepapa03@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/12/23 A 01/01/24)

VIVO CELULAR	134,00
Outros lançamentos	3,82
Total a pagar	137,82

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 8GB II	2	124,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	2	10,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		134,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		134,00
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	3,82
Subtotal		3,82
Subtotal Outros Lançamentos		3,82
Total a pagar		137,82

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 27-99935-4080, 27-99781-5844 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 2 Bonus Controle 5GB | 2 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O benefício Bonus Controle 5GB expirará em 21/07/24 O benefício Bonus Controle 5GB expirará em 27/07/24

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 8GB II: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

CONFERE COM ORIGINAL

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



FELIPE BORGES PAPA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

17/01/2024

137,82

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1339160255-3	00001339160255	00000453998317	01/2024

846900000015	378200641009	013391602557	924019983171
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix




**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

032

Solicitação de Compra Nº 570/2025

CONTRATAÇÃO DA BANDA "INCRÍVEL BANDA" PARA A FESTA DE SANTA CECÍLIA

Solicitante:	MARCOS EDUARDO BATISTA	Data da Solicitação: 17/11/2025
Organograma:	2400100424 - SEC MUN CULTURA PATRIMONIO TURISMO LAZER	
Local de Entrega:	SEDE DO MUNICIPIO	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA BANDA "INCRÍVEL BANDA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA SANTA CECÍLIA.	
Justificativa:	A FESTA DE SANTA CECÍLIA REPRESENTA UM MOMENTO DE VALORIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAIS, FOMENTANDO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL E O INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO E O INCENTIVO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO PODER PÚBLICO	
Observações:		

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA INCRÍVEL BANDA - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA INCRÍVEL BANDA SHOW DE PALCO	10.000,0000	10.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 10.000,00

Mariana, 17 de Novembro de 2025.

MARCOS EDUARDO BATISTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Página: 1/ 1

Data: 17/11/2025

Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1271064/2025

Data do Bloqueio: 17/11/2025

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional: 13.392.0016 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.074 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 606

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.708.000.0000	17/11/2025	190/2025	20.625,96	10.000,00	0,00	10.625,96

CONTRATAÇÃO DA BANDA "INCRÍVEL BANDA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA SANTA CECÍLIA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação	10.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa

***236**

ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DA BANDA "INCRÍVEL BANDA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA SANTA CECÍLIA.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/2021 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

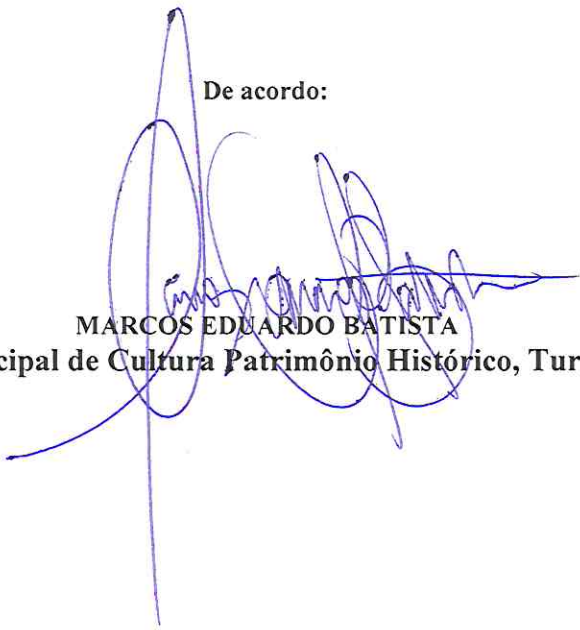
24.001.12.392.0016.339039 Fonte de Recursos 1500 FICHA 606

Valor Global Estimado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Mariana, 17 de Novembro/2025


Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


MARCOS EDUARDO BATISTA
Secretário Municipal de Cultura Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



Termo de Abertura/autuação

Ao 17º dia do mês Novembro do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 190/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 167/2025

PROCESSO: 190/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "INCRÍVEL BANDA" EM APRESENTAÇÃO NO EVENTO INTITULADO "CARNAVAL MARIANA 2025."

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Educação com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 167/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

Art. 31. As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em abrilhantar a Festa de Santa Cecília;

CONSIDERANDO que a Festa de Santa Cecília representa um momento de valorização das manifestações culturais e artísticas locais;

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do artista em comento, visto possuir carreira longa e duradoura, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses da Incrível Banda, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;



PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

057

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação frente as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso II, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

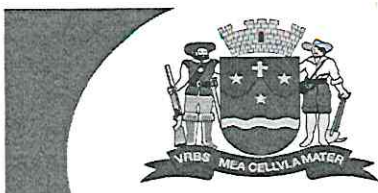
E, por fim, antes do eventual ato de autorização/reconhecimento de Inexigibilidade, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento de todos os pareceres acostados ao feito, para que tenha subsídios suficientes para adequada análise de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 17 de novembro de 2025

Érika Alves Quirino

Coordenadoria Geral de Compras



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 167/2025 - PRC 190/2025-PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO - PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação artística da "Incrível Banda", para apresentação artística, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva - BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II - DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO - PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 - MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumprе frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

1



Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *“exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional”*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

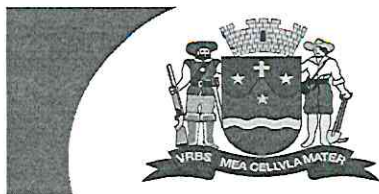
O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.



III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

- I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – Razão da escolha do contratado;
- VII – Justificativa de preço;
- VIII – Autorização da autoridade competente.



A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação artística da banda "Incrível Banda" para apresentação artística no Município de Mariana-MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda nº 138 (fls. 001/003) Estudo Técnico Preliminar nº 138 (fls. 004/010), Termo de Referência (fls. 012/020), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

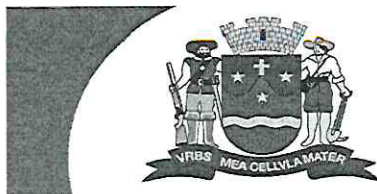
A estimativa prévia de preço da contratação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes nas notas fiscais e contratações públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tal estimativa consta no Estudo Técnico Preliminar (fls. 004/010).

Consta, à fl. 053, o bloqueio orçamentário que demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela "Incrível Banda" com a celebração do contrato.

Acostada documentação referente aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 022/036). Isto posto, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme observa-se às fls. 015/016.

A razão da escolha do contratado pode ser observada à fl. 012, na qual o Secretário ordenador de despesas afirma que:

"A Festa de Santa Cecília representa um momento de valorização das manifestações culturais e artísticas locais, fomentando a integração da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural e o incentivo à participação popular nas atividades promovidas pelo poder público. A Incrível Banda é reconhecida por seu repertório diversificado e de alta qualidade técnica, capaz de atender ao perfil do público do evento, contribuindo para o sucesso da programação e garantindo uma experiência cultural



marcante e inclusiva. Além disso, trata-se de um grupo musical com atuação consolidada na região, o que reforça o compromisso da administração municipal com a valorização dos artistas locais e regionais. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e pertinente para assegurar a execução programação artística prevista, garantindo a atratividade e o dinamismo do evento, além de promover fortalecimento das expressões culturais marianenses e o estímulo à economia criativa local.”

Consta Release e proposta às fls. 021 e seguintes. Ressalta-se que a razão da escolha do contratado é de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada às fls. 054, com a “Abertura do Processo Licitatório”.

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de contratos e notas fiscais, às fls. 037/039, bem como pela fundamentação apresentada pelo ordenador de despesas, à fl. 024. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

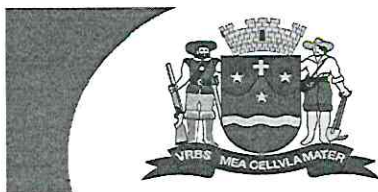
A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O §2º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que:

“(...) considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por



meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

Para tanto, foi juntada Carta de Exclusividade, à fl. 022.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Segundo Joel de Menezes Niebuhr¹, é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

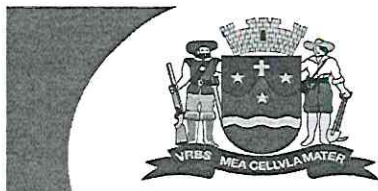
A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta nº. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser “crítica especializada” e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini², a resposta é apresentada:

Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.

² GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.



Às fls. 041/050, constam apresentações correlatas do artista em eventos similares, a fim de demonstrar sua atuação no cenário musical e o alcance de sua especialização.

Consta "Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação" às fls. 056/057.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

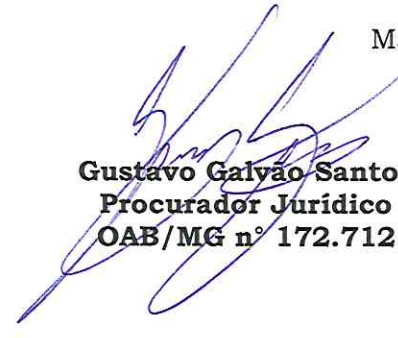
Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

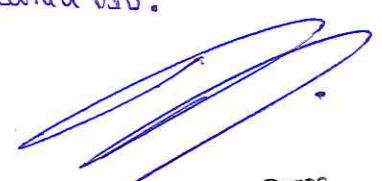
Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico a ser realizado pela "Incrível Banda".

Ê o parecer, à consideração superior.

Mariana, 19 de novembro de 2025.


Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

Em análise o processo, Ati fixamos o parecer de Inexigibilidade de Licitação, 058 a 64. Considerar ainda que a incrível Banda já lançou por diversas contratações pelo município.


Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

19/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE:190/2025

PROCESSO: 167/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "INCRÍVEL BANDA" EM APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SANTA CECÍLIA.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

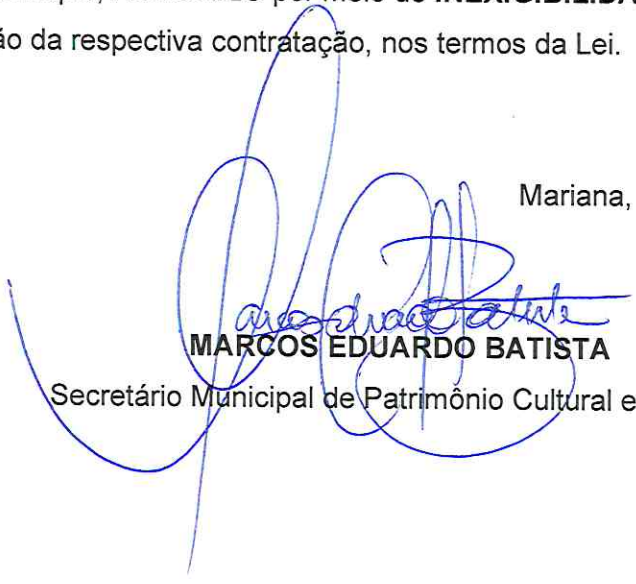
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o evento em tela visto tratar-se de festividade tradicional do Distrito de Passagem de Mariana;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses da Incrível Banda, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fins no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 19 de novembro de 2025


MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo